



**Estado do Rio Grande do Sul**

**Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas**

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

[www.getuliovargas.rs.leg.br](http://www.getuliovargas.rs.leg.br) | [camaragv@camaragv.rs.gov.br](mailto:camaragv@camaragv.rs.gov.br)

## CÂMARA DE VEREADORES DE GETÚLIO VARGAS

Rua Irmão Gabriel Leão, 681  
Getúlio Vargas-RS 99.900-000

Processo Administrativo nº 153/19-DL/07/2019 – Dispensa de Licitação  
Art. 24, inciso II, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Objetivo: *compra e instalação de iluminação natalina externa  
no prédio da Câmara de Vereadores***



**Estado do Rio Grande do Sul**

**Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas**

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

### **TERMO DE ABERTURA**

Tendo em vista a proximidade dos festejos de final de ano, bem como a definição da programação Municipal de atividades natalinas referente ao “11º Natal Espírito que Contagia” e as festividades alusivas aos 85 anos do Município tem-se a necessidade de aquisição e instalação de iluminação natalina externa para o prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas, sendo assim, o Presidente da Câmara Municipal de Getúlio Vargas, no uso de suas atribuições legais, declara e determina por este termo a abertura de Processo Administrativo:

***a aquisição e instalação de iluminação natalina externa nas janelas e colunas da entrada principal do prédio da Câmara de Vereadores, conforme imagem em anexo, consistindo nos seguintes itens:***

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Mangueira luminosa de LED, clara, branco quente, prova d'água, 220v	350 metros
Cabo chumbo 2x1,5mm	100 metros
Chumbador UV 8mm	600 unidades
Abraçadeira de nylon 283x4,8	400 unidades
Cabo flex 2x1,5mm 1KV	50 metros
Mini disjuntor 1x16A RX <sup>3</sup>	1 unidade
Mini contator tripolar CJX2-K09	1 unidade
Silicone acético transparente 270 gramas	1 unidade
Fita isolante 20 metros	2 unidades
Rele fototimer RTTOMP	1 unidade
Tomada giratória baixa TGBROLP	1 unidade
Cabo de força para LED	20 unidades
Quadro de comando 200x140x140	1 unidade
Fixa fio nº 3 10x12	100 unidades
Mão de obra para instalação	-

Para tanto seja providenciado, no mínimo, três orçamentos para apuração de valores para dita aquisição.

Com a presente contratação pretende realizar a aquisição dos itens acima descritos, bem como contratação de mão de obra para



**Estado do Rio Grande do Sul**

**Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas**

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

instalação de iluminação LED natalina nas janelas e colunas da entrada principal do prédio da Câmara de Vereadores, localizado na Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681, nesta cidade, tendo em vista os festejos de Natal.

Para a contratação acima relacionada, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

**Material:**

01- Legislativa

01031- Ação Legislativa

0103100001- Execução da Ação Legislativa

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.26.00.00 – Material Elétrico e eletrônico

**Mão de obra:**

01- Legislativa

01031- Ação Legislativa

0103100001- Execução da Ação Legislativa

3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.16.00.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis

Getúlio Vargas/RS, 29 de outubro de 2019.

Dinarte Afonso Tagliari Farias,  
Presidente do Legislativo.



**Estado do Rio Grande do Sul**

**Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas**

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

**PARECER Nº 06/2019, em 12/11/2019 – Proc. Adm. 153/19-DL/07/2019**

*Dispensa de licitação para aquisição e instalação de iluminação natalina externa nas janelas e colunas da entrada principal do prédio da Câmara de Vereadores.*

Tendo em vista a solicitação do Presidente desta Casa Legislativa de abertura de Processo para aquisição e instalação de iluminação natalina externa nas janelas e colunas da entrada principal do prédio da Câmara de Vereadores, conforme itens descritos no termo de abertura do presente; bem como, os orçamentos juntados no presente processo o parecer é no seguinte sentido.

A aquisição em questão, *a priori*, enquadra-se em um dos casos de dispensa de licitação, eis que observado **o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93**, que impõe um limite de 10% (dez por cento) do valor previsto na modalidade de convite (R\$ 176.000,00), atualizado conforme art. 1º, inc. II, alínea a do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, bem como, tendo em vista que a maioria dos orçamentos apresentados não ultrapassam dito limite legal (R\$ 17.600,00), sendo a licitação dispensável.

Em relação ao valor da aquisição pretendida, percebe-se que foram apresentados três orçamentos de estabelecimentos comerciais, sendo que a melhor proposta dos produtos e serviço não atinge a quantia de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), ou seja, a aquisição de tais objetos não extrapolam o limite legal previsto no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, possibilitando a aquisição dos itens desejados da empresa que apresentar o valor de orçamento mais vantajoso, tendo em vista o preço dos itens analisados, com dispensa a licitação.



**Estado do Rio Grande do Sul**

**Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas**

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

Ante o exposto, conclui-se que para aquisição pretendida, desde que permaneça dentro dos parâmetros acima citados, inclusive valor, e existindo dotação orçamentária para tanto, bem como não tenha ocorrido outras contratações/compras de objetos de mesma natureza que somados, no exercício, extrapolem o limite legal, a licitação é dispensável de acordo com o artigo 24, inc. II, da Lei 8.666/93, podendo o Administrador contratar com a empresa que apresentou o melhor preço.

Da mesma forma, a empresa a ser contratada deverá juntar os documentos necessários para a realização da aquisição, principalmente, as certidões negativas de débitos fiscais federal, estadual e municipal, certidão negativa do FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas, contrato social e demais documentações exigidas de praxe.

Diante do exposto, o presente parecer é no sentido da possibilidade de aquisição dos itens acima citados, com dispensa de licitação, desde que exista dotação orçamentária para tanto, bem como não tenha ocorrido outras aquisições de objetos de mesma natureza que no somatório extrapolem o limite legal, desde que sejam seguidos os requisitos acima demonstrados, em especial pela Lei de Licitações, disposto no artigo 24, inciso II, bem como na Constituição Federal, artigo 37 “caput”.

É o parecer.

Getúlio Vargas/RS, 12 de novembro de 2019.

Adv. Lucas Serafini

OAB/RS 76.774

Assessor Jurídico

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas



**Estado do Rio Grande do Sul**

**Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas**

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

Getúlio Vargas/RS, 12 de novembro de 2019.

### DECISÃO

Tendo em vista a necessidade de aquisição e instalação de iluminação natalina externa nas janelas e colunas da entrada principal do prédio da Câmara de Vereadores, conforme imagem em anexo, consistindo nos seguintes itens:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Mangueira luminosa de LED, clara, branco quente, prova d'água, 220v	350 metros
Cabo chumbo 2x1,5mm	100 metros
Chumbador UV 8mm	600 unidades
Abraçadeira de nylon 283x4,8	400 unidades
Cabo flex 2x1,5mm 1KV	50 metros
Mini disjuntor 1x16A RX <sup>3</sup>	1 unidade
Mini contator tripolar CJX2-K09	1 unidade
Silicone acético transparente 270 gramas	1 unidade
Fita isolante 20 metros	2 unidades
Rele fototimer RTTOMP	1 unidade
Tomada giratória baixa TGBROLP	1 unidade
Cabo de força para LED	20 unidades
Quadro de comando 200x140x140	1 unidade
Fixa fio nº 3 10x12	100 unidades
Mão de obra para instalação	-

Bem como, analisando os orçamentos apresentados no presente processo, com base no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica desta casa Legislativa, determino a aquisição dos itens acima citados, com dispensa de licitação, junto a empresa que apresentou o melhor valor total, levando em consideração o menor preço dos mesmos, nos termos de seus orçamentos.

Os orçamentos apresentados para a respectiva aquisição dos itens citados foram os seguintes:

ENAR G DA COSTA & CIA LTDA (Center Eletrônica) - CNPJ nº 05.818.111/0001-23 = valor total do orçamento = R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais);

MONTEBRAS Montagens Elétricas - CNPJ nº 97.495.550/0001-60 = valor total do orçamento = R\$ 10.095,70 (dez mil e noventa e cinco reais e setenta centavos);

COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO PAIOL GRANDE LTDA (JC Comércio de Materiais Elétricos) - CNPJ nº 16.741.669/0001-74 = R\$ 5.500,50 (cinco mil e quinhentos reais e cinquenta centavos);

Pela análise dos orçamentos apresentados percebe-se que o melhor preço apresentado para a contratação foi o da empresa **COMÉRCIO DE MATERIAL**



**Estado do Rio Grande do Sul**

**Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas**

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

**ELÉTRICO PAIOL GRANDE LTDA (JC Comércio de Materiais Elétricos) - CNPJ nº 16.741.669/0001-74**, que o orçou os itens pretendidos, mais mão-de-obra, em valor total de **R\$ 5.500,50 (cinco mil e quinhentos reais e cinquenta centavos)**, motivo pelo qual se define pela contratação dessa empresa.

Salienta-se de que a presente contratação se fará com dispensa de licitação tendo em vista que o valor da mesma não ultrapassará o limite legal estabelecido no art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, qual seja R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), atualizado conforme art. 1º, inc. II, alínea a do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018 e cumpre as demais exigências legais, desde que apresentada a documentação necessária.

Comunique-se a empresa **COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO PAIOL GRANDE LTDA (JC Comércio de Materiais Elétricos)** para que apresente a documentação necessária para a realização da contratação.

---

Dinarte Afonso Tagliari Farias  
Presidente



**Estado do Rio Grande do Sul**

**Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas**

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

Getúlio Vargas/RS, 13 de novembro de 2019.

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Tendo em vista a necessidade de aquisição e instalação de iluminação natalina externa nas janelas e colunas da entrada principal do prédio da Câmara de Vereadores, conforme itens já descritos no presente processo, bem como, a regularidade da documentação apresentada pela empresa a ser contratada RATIFICO os termos da presente Processo Administrativo nº 153/19-DL/07/2019 de Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordeno sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a empresa **COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO PAIOL GRANDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.741.669/0001-74, fornecedor escolhido e justificado.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

---

Dinarte Afonso Tagliari Farias  
Presidente





**Estado do Rio Grande do Sul**

**Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas**

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO  
DE OBRA Nº 05/2019**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GETÚLIO VARGAS**, com sede na Rua Irmão Gabriel Leão nº 681, em Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul – CNPJ nº 30.974.494/0001-76 – neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **DINARTE AFONSO TAGLIARI FARIAS**, Vereador, brasileiro, convivente, fisioterapeuta, inscrito no CPF sob nº 992.522.950-20, Cédula de Identidade nº 9058254245 – SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Major Candido Cony, nº 107, apto 501, Bairro Centro, em Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, doravante simplesmente denominada “CONTRATANTE”, e de outro lado a empresa **COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO PAIOL GRANDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.741.669/0001-74, com sede na Rua Marcos Ochoa, nº 360, Bairro Centro, no Município de Erechim/RS, CEP 99700-432, representada neste ato pelo Sócio-Administrador Sr. **CESAR JOSÉ ONETA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 724.541.300-25 e RG sob o nº 9057921174, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Gentil João Miorando, nº 311, Bairro Copas Verdes, Município de Erechim/RS, doravante denominada(o) simplesmente **CONTRATADA(O)**, em conformidade com o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 153/19-DL/07/2019, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 pelos termos da oferta, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL**

O Objeto do presente contrato – firmado com dispensa de Licitação, Processo Administrativo nº 153/19-DL/07/2019, em razão do valor, de acordo com Inciso II, do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizado conforme art. 1º, inc. II, alínea a do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018 – é a aquisição e instalação de iluminação natalina externa nas janelas e colunas da entrada principal do prédio da Câmara de Vereadores consistindo nos seguintes itens:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Mangueira luminosa de LED, clara, branco quente, prova d'água, 220v	350 metros
Cabo chumbo 2x1,5mm	100 metros
Chumbador UV 8mm	600 unidades
Abraçadeira de nylon 283x4,8	400 unidades
Cabo flex 2x1,5mm 1KV	50 metros
Mini disjuntor 1x16A RX <sup>3</sup>	1 unidade
Mini contator tripolar CJK2-K09	1 unidade
Silicone acético transparente 270 gramas	1 unidade



**Estado do Rio Grande do Sul**

**Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas**

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

Fita isolante 20 metros	2 unidades
Rele fototimer RTTOMP	1 unidade
Tomada giratória baixa TGBROLP	1 unidade
Cabo de força para LED	20 unidades
Quadro de comando 200x140x140	1 unidade
Fixa fio nº 3 10x12	100 unidades
Mão de obra para instalação	-

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço contratado para a execução do presente contrato será de **R\$ 5.500,50 (cinco mil e quinhentos reais e cinquenta centavos)**, sem reajuste, sendo R\$ 4.020,50 (quatro mil e vinte reais e cinquenta centavos) de materiais e R\$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais) de mão-de-obra, de acordo com a tabela de itens abaixo descrita:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VL. UNIT.</b>	<b>VL. TOTAL</b>
Mangueira luminosa de LED, clara, branco quente, prova d'água, 220v	350 metros	8,00	2.800,00
Cabo chumbo 2x1,5mm	100 metros	2,50	250,00
Chumbador UV 8mm	600 unidades	0,30	180,00
Abraçadeira de nylon 283x4,8	400 unidades	0,20	80,00
Cabo flex 2x1,5mm 1KV	50 metros	2,60	130,00
Mini disjuntor 1x16A RX <sup>3</sup>	1 unidade	9,00	9,00
Mini contator tripolar CJX2-K09	1 unidade	54,00	54,00
Silicone acético transparente 270 gramas	1 unidade	17,00	17,00
Fita isolante 20 metros	2 unidades	5,00	10,00
Rele fototimer RTTOMP	1 unidade	52,00	52,00
Tomada giratória baixa TGBROLP	1 unidade	7,50	7,50
Cabo de força para LED	20 unidades	18,00	360,00
Quadro de comando 200x140x140	1 unidade	46,00	46,00
Fixa fio nº 3 10x12	100 unidades	0,25	25,00
Mão de obra para instalação	-	1.480,00	1.480,00

**Parágrafo Único:** O pagamento será efetuado após a conclusão da instalação objeto do presente contrato, mediante a apresentação da nota fiscal solicitada pela Administração Pública Municipal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato de forma integral e imediata no prazo estabelecido na Cláusula Quarta, com a entrega de materiais e mão-de-obra de instalação, atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria



**Estado do Rio Grande do Sul**

**Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas**

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A instalação deverá ser efetivada no prazo de 15 (quinze) dias, iniciada a contagem a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado pelo prazo de mesmo período.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução da instalação que possa comprometer a sua qualidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES DA CONTRATADA**

**a)** Assume a CONTRATADA inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**b)** Executar o serviço de acordo com estabelecido no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 153/19-DL/07/2019, sendo-lhe vedado introduzir modificações na execução, especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE;

**c)** Não subempreitar serviços, no todo ou em parte, exceto com autorização prévia da CONTRATANTE, cabendo, porém, àquela toda a responsabilidade;

**d)** Comprovar perante a CONTRATANTE o pagamento das obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista, da Previdência Social, caso solicitado;

**e)** Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE;

**f)** Corrigir, separar, remover ou substituir, às suas expensas, no local ou em parte, o objeto da presente contratação em que se verificarem vício, defeitos, ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;

**g)** Submeter-se às disposições legais em vigor;

**h)** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES:**

A CONTRATADA é responsável ainda, para com a CONTRATANTE e para com TERCEIROS:

**a)** Pelo estrago, com prejuízos ou danos causados à CONTRATANTE e para com terceiros;

**b)** Pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução da instalação, todos os defeitos que forem constatados pelo CONTRATANTE e desfazer aqueles que esta condenar como imprestáveis, impróprios ou mal executados;



**Estado do Rio Grande do Sul**

**Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas**

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

- c) Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- d) Todos e quaisquer riscos de acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, durante a execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Fazer cumprir o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- b) Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação de serviço do objeto desta contratação;
- c) Aplicar à empresa contratada penalidades, quando for o caso;
- d) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- f) Notificar por escrito à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

No caso de inadimplemento das obrigações por parte da CONTRATADA, expressas neste instrumento, a mesma estará sujeita as seguintes penalidades, assegurado o direito de defesa:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Único:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

A entrega dos documentos e/ou missivas trocadas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será efetivada, via protocolo, como única forma aceita como prova de entrega de ambas as partes durante o período de vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo este contrato ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, nos casos dos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, ou amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência da administração, bem como, judicialmente, nos termos da legislação, de acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93.



**Estado do Rio Grande do Sul**

**Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas**

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

**Parágrafo Primeiro:** O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela CONTRATADA, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE na forma do estatuído na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem que assista a contratada indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação ora ajustada será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observada as condições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA declara-se ainda, ciente e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como todas aquelas especificações contidas no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 153/19-DL/07/2019, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas de custeio da obra, objeto deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, que ficará consignada ao orçamento do exercício de 2019:

##### **Material:**

01- Legislativa

01031- Ação Legislativa

0103100001- Execução da Ação Legislativa

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.26.00.00 – Material Elétrico e eletrônico

##### **Mão de obra:**

01- Legislativa

01031- Ação Legislativa

0103100001- Execução da Ação Legislativa

3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.16.00.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis



**Estado do Rio Grande do Sul**

**Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas**

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

Pode a administração, conforme lhe faculta o art. 65, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, fazer acréscimo ou supressão da quantia dos produtos contratados, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo após ter sido contratado, lido e conferido.

Getúlio Vargas/RS, 13 de novembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Dinarte Afonso Tagliari Farias  
Presidente da Câmara

\_\_\_\_\_  
Cesar José Oneta  
Administrador Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_

Cristiane Piccoli Dalapria  
CPF n. 011.961.450-24

\_\_\_\_\_  
Marilia Martinelli Moreira  
CPF n. 009.129.670-64





**Estado do Rio Grande do Sul**

**Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas**

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

## **TERMO DE ENCERRAMENTO**

Eu, Dinarte Afonso Tagliari Farias, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas, encerro o presente Processo, que contém 59 (cinquenta e nove) folhas:

**Processo Administrativo nº 153/19 DL/07/2019 – Dispensa de Licitação  
Art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Assunto:

***compra e instalação de iluminação natalina externa no prédio da Câmara de Vereadores.***

Protocolo:

Livro Registro/Protocolo dos Processos Administrativos de Dispensa de Licitações nº 153/19 DL/07/2019, Folhas 09.

Getúlio Vargas – RS, 29 de novembro de 2019.

Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas.

Dinarte Afonso Tagliari Farias,  
Presidente